

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 968/78

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FAZER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia 10 de outubro de 1978, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, para serviço da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SANEMAT), a fração da Quadra nº 05 Vila Vilarinho, medindo 40 X 50 (Quarenta metros de frente, por noventa metros de fundos), com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Tiradentes, SUL: com área de reserva da Prefeitura, LESTE: com a Rua dos Mineiros, OESTE: com um corredor estrada Boladeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SABINETE DO PREFEITO, 12 de outubro de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.